PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ALVES
CGCMF Nº 83 102 319/0001-55

L E I Nº 781/94*

MAJORA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LUÍS ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Braz Müller, Prefeito Municipal de Luís Alves, SC, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizadp a conceder a título de antecipação salarial 20% (Vinte por cento) de aumento salarial a partir de 1º de Agosto de 1994, a todos os Servidores públicos ativos e inativos da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal.

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Agosto de 1994.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, SC, em 25 de Agosto de 1994.

José S Rudolf
JOSÉ BRAZ MULLER
Prefeito Municipal.

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta secretaria em data supra.

Roberto José Nunes Rudolf
Diretor
Depto. Exped. e Comunicações

PL 009194